



**LEI Nº 1.821/2023**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Pinhalzinho, sobre o Auxílio-Alimentação, a Assistência à Saúde e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, bem como do artigo 81, inciso X da Lei Orgânica do Município e do artigo 12 da Lei Complementar n.º 03/2015, de 17 de junho de 2015 e suas alterações, a Revisão Geral Anual pelo índice de 10% (dez por cento), a ser aplicado sobre o salário dos servidores desta Câmara Municipal, a contar do dia 1º de janeiro do ano corrente.

**Artigo 2º** - Aplica-se o reajuste de 10% (dez por cento) ao valor mensal recebido por servidor a título de "Vale-Alimentação" ou "Auxílio-Alimentação" fixado pela Lei n.º 1.742/2022, de 23 de fevereiro de 2022, conforme dispõe o artigo 12-A da Lei Complementar n.º 03/2015, de 17 de junho de 2015 e a Lei Municipal n.º 1.605/2017, de 18 de outubro de 2017.

**Artigo 3º** - O Anexo da Lei Municipal n.º 1.741/2022, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

<b>Faixa Etária (anos)</b>	<b>Teto (valor em R\$)</b>
0 a 18	293,69
19 a 23	343,63
24 a 28	419,24
29 a 33	503,08
34 a 38	528,24
39 a 43	581,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

44 a 48	726,31
49 a 53	798,95
54 a 58	998,69
59 ou mais	1.747,70

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2023.

Pinhalzinho, 15 de fevereiro de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no Diário Oficial do Município em 17/02/2023 - Edição 501/2023**